

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

# IMPRENSA ELETRÔNICA

# Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



# Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR





SEXTA•FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2024 ANO XIX | Nº 2587

# **RESUMO**

# **DECRETOS**

- DECRETO FINANCEIRO № 120 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO № 121 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

# **ATAS**

- ATA 014-2024
- AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 010-2023 ATA 14 SETEMBRO







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO Nº 120 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

#### Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

000400	0	Marininal	da Ed	
UZU4UU -	Secretaria	wunicibai	de Educação	) e Guitura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.107 - Construção e Ampliação das Creches Municipais		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	0,00	7.000,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes	7.000,00	0,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00	7.000,00

#### 020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.127 - Construção de Praças e Jardins			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		18.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes		0,00	9.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes		0,00	9.000,00
	Total por Ação:	18.000,00	18.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00	18.000,00
	Total Geral:	25.000,00	25.000,00

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA Prefeito Municipal

Prefeito Municipal CPF: 165.457.885-15

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82





SEXTA•FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO XIX | Nº 2587



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 121 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais) a saber:

#### **Dotações Suplementares**

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do M	unicípio	
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes		71.600,0
	Total por Ação:	71.600,0
	Total por Unidade Orçamentária:	71.600,0
020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento		
1.138 - Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		3.000,0
	Total por Ação:	3.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	3.000,0
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad.	Único - IGDBF	
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,0
	Total por Ação:	3.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	3.000,0
	Total Suplementado:	77.600,0

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### **Dotações Anuladas**

020400 - Secretaria	Municipal de	e Educação e	Cultura
---------------------	--------------	--------------	---------

2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais

30.000,00

Página: 1 de 3

Total por Ação: 30.000,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

# DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.097 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00 / 15530000 - Passagens e Despesas com Locomocao		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.098 - Manutenção do Ensino Básico		
3.3.90.49.00 / 15400000 - Auxilio-Transporte		4.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
2.099 - Programa Dinheiro Direto na Escola		
3.3.90.30.00 / 15510000 - Material de Consumo		900,00
3.3.90.36.00 / 15510000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		900,00
3.3.90.39.00 / 15510000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		200,00
	Total por Ação:	2.000,00
2.106 - Participação na Formação Superior		
3.3.90.18.00 / 15000000 - Auxilio Financeiro a Estudantes		2.900,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao		900,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		900,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		900,00
	Total por Ação:	5.600,00
2.235 - Manutenção das Creches Municipais		
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	71.600,00
020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento		
2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água		
3.3.90.33.00 / 17200000 - Passagens e Despesas com Locomocao		3.000,00
	Total por Ação:	3.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad.	Único - IGDBF	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00
	Total por Ação:	3.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00
	Total Anulado:	77.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO CACULÉ • BAHIA

SEXTA•FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO XIX | Nº 2587

## **DECRETOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA Prefeito Municipal CPF: 165.457.885-15





SEXTA•FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO XIX | Nº 2587



Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Carriagão Espacial do Cradonaion

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

ATA: 014/2024 EMISSÃO: 04/09/2024 EDITAL: 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 373/2023

MODALIDADE: Credeciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.

PRESIDENTE CECSS: Júlia Costa Rodrigues SECRETÁRIA: Camila Neves Santos MEMBROS: Liliane Pereira Malheiros Tolentino; Raiane Kelly Santos Brito

CONVIDADO: Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

#### ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarividente que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantem à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, in verbis, "Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso". Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza das obrigações inerentes a Comissão, a

Fundo Municipal de Saúde de Caculé CNPJ n.º 12.419.478/0001-30

End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000

Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br

Site: <a href="https://governodecacule.ba.gov.br">https://governodecacule.ba.gov.br</a>



SEXTA•FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO XIX | N º 2587



Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Espacial de Credencian

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

presidente recitou: "Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal." Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

N.º I.C.	096/2024
Nome/Razão Social	BTFX SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ	55.901.420/0001-30
Endereço	AV SENADOR NILO COELHO, 342, APT 101, BRINDES, GUANAMBI/BA
Responsável Legal	BRENDA TAYNA FERNANDES XAVIER
CPF	073.684.045-16
Serviços Requeridos	<ol> <li>Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior</li> <li>Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas</li> </ol>
	2. Serviço medico omadae nospitalar darante 12 nords

de segunda a sexta

- 3. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo
- 4. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar

Situação CREDENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da KAIRÓS – SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, já qualificada nos autos de contratação com o município de Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros

Fundo Municipal de Saúde de Caculé CNPJ n.º 12.419.478/0001-30

End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000

Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br

Site: <a href="https://governodecacule.ba.gov.br">https://governodecacule.ba.gov.br</a>



CACULÉ • BAHIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ATAS** 



SEXTA•FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO XIX | Nº 2587



Estado da Bahia Governo do Município de Caculé Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Júlia Costa Rodrigues – Presidente	
Camila Neves Santos – Secretária	
Liliane Pereira Malheiros Tolentino -	- Membro
Raiane Kelly Santos Brito – Membro	
Homologo o resultado constante o Secretária Municipal de Saúde de Ca	na presente Ata e na mesma data. Gabinete da nculé Estado da Bahia.

#### **Ediene Coutinho dos Santos Arantes**

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022 Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

Fundo Municipal de Saúde de Caculé CNPJ n.º 12.419.478/0001-30

End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000

Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br

Site: https://governodecacule.ba.gov.br



SEXTA•FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO XIX | Nº 2587

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATA № 014/2024 CREDENCIAMENTO № 010/2023

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciado(s): **BTFX SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 55.901.420/0001-30, com endereço comercial a AV SENADOR NILO COELHO, 342, APT 101, BRINDES, GUANAMBI/BA. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 04 de setembro de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5223-ECE5-24F4-81BE-676A ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5223-ECE5-24F4-81BE-676A



## **Hash do Documento**

335e1341a52e64ad22520edac238ccb60fc5105397937f7d8aa9231b4af298fa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/09/2024 13:04 UTC-03:00